



CÂMARA MUNICIPAL
ITAGUAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
RUA AMÉLIA LOUZADA, 277 - CENTRO | CEP: 23815-180 / ITAGUA-RJ.
T: (21) 2688-1136 | T: (21) 2688-1236

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, Resolve e nós promulgamos a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 012/2019

ALTERA OS ARTIGOS 42 E 265 DO REGIMENTO INTERNO.

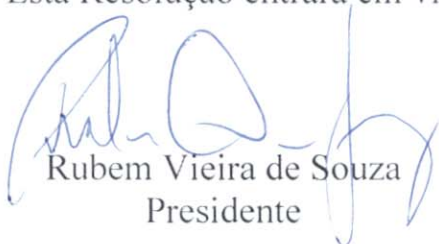
Art.1º Altera a redação artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaguaí, que passa a vigorar com a seguinte redação:

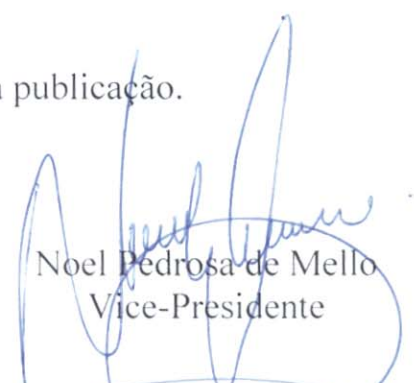
“Art. 42 Para deliberação, a Câmara Municipal terá o prazo de noventa dias contados do dia do recebimento do Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro; considerando-se julgadas nos termos das conclusões desse Parecer, se não houver deliberação dentro desse prazo.”

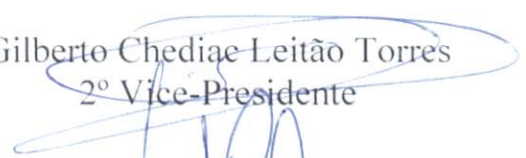
Art. 2º Altera a redação artigo 265 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaguaí, que passa a vigorar com a seguinte redação:

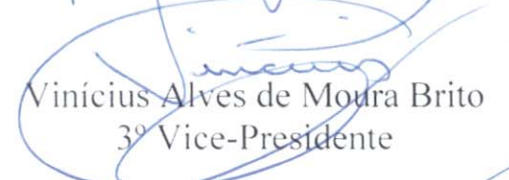
“Art. 265. As contas do Prefeito e da Câmara, prestadas anualmente, serão julgadas pelo Poder Legislativo Municipal, no prazo de noventa dias, após o recebimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas ou Órgão Estadual a que for atribuída essa incumbência, considerando-se julgadas nos termos conclusões desse Parecer, se não houver deliberação dentro desse prazo.”

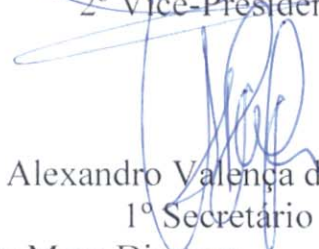
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Rubem Vieira de Souza
Presidente


Noel Pedrosa de Mello
Vice-Presidente


Gilberto Chediae Leitão Torres
2º Vice-Presidente


Vinícius Alves de Moura Brito
3º Vice-Presidente


Alexandro Valença de Paula
1º Secretário


Haroldo Rodrigues Jesus Neto
2º Secretário

Autoria: Mesa Diretora

